



GESTÃO EM BACKUP

Processo Administrativo de Contratação

Seleção Restrita

039/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 039/2023
REQUISIÇÃO DE COMPRA**

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de backup em nuvem.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Prestação de serviços	-	Implementação da solução sem custo; Cobrança mensal da solução, sendo que o armazenamento deverá ser cobrado somente pela volumetria de dados consumida (Volumetria estimada 5.5TB); Data Center localizado no Brasil; Repositório imutável com retenção de 14 dias; Deverá contemplar licenciamento para backup de 02 máquinas virtuais (uma Windows Server e outra Linux); Proteção de antivírus e antimalware integrada; Avaliação de vulnerabilidades (para ambientes Windows) integrada; Transfer out sem custos; Serviço de Verificação diária dos relatórios de backup; Pacote de 03 horas mensais para eventos de restauração;	R\$ 2.500,00 mensais
TOTAL				R\$ 2.500,00

Jaraguá do Sul, 23 de agosto de 2023.



FRANCIANE ZOZ

Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI

Diretora Executiva da AMVALI



Abertura de Processo de Seleção Restrita 039/2023

A Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.090/0001-86, com sede na Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova, CEP 89.259-340, nesta Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina simplesmente denominada "AMVALI", representada neste ato pelo Presidente e.e., Sr. Osvaldo Devigili, e por sua Diretora Executiva, Sra. Juliana Demarchi, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a intenção de contratar empresa especializada para prestação de serviços em gestão de backup em nuvem.

Descrição do serviço:


Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Prazo
01	Prestação de serviços em gestão de backup em nuvem	12 meses	Implementação da solução sem custo; Cobrança mensal da solução, sendo que o armazenamento deverá ser cobrado somente pela volumetria de dados consumida (Volumetria estimada 5.5TB); Data Center localizado no Brasil; Repositório imutável com retenção de 14 dias; Deverá contemplar licenciamento para backup de 02 máquinas virtuais (uma Windows Server e outra Linux); Proteção de antivírus e antimalware integrada; Avaliação de vulnerabilidades (para ambientes Windows) integrada; Transfer out sem custos; Serviço de Verificação diária dos relatórios de backup; Pacote de 03 horas mensais para eventos de restauração.	Imediato

Serão observados os seguintes regramentos que seguem:

1. As propostas deverão ser enviadas no e-mail financeiro@amvali.org.br até o dia 31/08/2023 às 12h00m;

2. O critério de avaliação das propostas será o de menor preço global, não sendo aceito novas propostas supervenientes escritas e/ou verbais após a data e horário da homologação proposto neste edital;
3. No ato da homologação a empresa vencedora terá que apresentar regularidade fiscal nas certidões: certidão negativa em débitos municipal, certidão negativa em débitos estadual, certidão negativa em débitos federal, certidão negativa em débitos trabalhista e regularidade junto ao FGTS;
4. Deverá ser enviado o cartão CNPJ e o contrato social ou estatuto social de acordo com o CNPJ. E para CNPJ com registro de MEI o envio do certificado da condição de microempreendedor individual.

Jaraguá do Sul, 24 de agosto de 2023.



JULIANA P. DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

Cotação para prestação de serviços em gestão de backup



Franciane Venera Zoz

Para

Cco vendas2@icrosolutions.com; vendas@icrosolutions.com; pedrelliinformatica@gmail.com; vendas@formigari.com.br; barrainformatica@barrainformatica.com.br; vendas@serviceinformatica.com.br; marcosp.vendas@gmail.com; vendas@pocketstore.com.br; vendas@pocketstore@gmail.com; contato@inforyou.com.br; vendas.kec@gmail.com; vendas@mistermicro.com.br; vendas@obus.com.br; vendas11@newtechsc.com.br; adm@jetecinformatica.com.br; sac.viking@gmail.com; vendas@amisinformatica.com.br; contato@spkinformatica.com.br; comercial@mkinfocenter.com.br; atendimento@dellap.com; vendas@valgrieletronicos.com.br; vendas@villeprint.com.br; assistencia@compucor.com.br



Responder



Responder a Todos



Encaminhar



qui 24/08/2023 15:29



Público



Você encaminhou esta mensagem em 05/09/2023 16:21.



Abertura de Processo 039.2023.pdf 184 KB

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para prestação de serviços em gestão de backup.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 039.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é 31/08/2023 até as 12h00m.

Informamos que os processos da AMVALI não se tratam de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br

Franciane Venera Zoz

De: vendas@villeprint.com.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 16:52
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: RES: Cotação para prestação de serviços em gestão de backup

Você não costuma receber emails de vendas@villeprint.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Infelizmente não prestamos esse tipo de serviço.

Maurício Duarte Lopes

✉ mauricio@villeprint.com.br
🌐 www.villeprint.com.br
💬 live:Villeprint
📷📘 villeprint
📞 (47)3433-3328/3028-3329
📱 (47)3028-3329





De: Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br>
Enviada em: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 15:29
Assunto: Cotação para prestação de serviços em gestão de backup

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para prestação de serviços em gestão de backup. Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 039.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **31/08/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI **não se tratam** de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz
Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933
www.amvali.org.br



Franciane Venera Zoz

De: Felipe POKET STORE <vendas@pocketstore.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de agosto de 2023 16:59
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: Re: Cotação para prestação de serviços em gestão de backup

Você não costuma receber emails de vendas@pocketstore.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Boa tarde,

Não trabalhamos com este tipo de serviço, mas enviei para um parceiro nosso, talvez ele entre em contato

--

Atenciosamente

Felipe Afonso da Costa
Consultor de Informática
Poket Store Informática - (47) 30550235
vendas@pocketstore.com.br
www.pocketstore.com.br

Confidentiality Note: The information contained in this transmission is legally privileged and confidential, intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution, or copying of this communication is strictly prohibited. If you receive this communication in error, please notify us immediately by e-mail to ouvidoria@pocketstore.com.br and delete the message. Thank you.

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 15:29, Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para prestação de serviços em gestão de backup.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 039.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **31/08/2023 até as 12h00m.**

Informamos que os processos da AMVALI **não se tratam** de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro



Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



Franciane Venera Zoz

De: Anelize Busarello <barrainformatica@barrainformatica.com.br>
Enviado em: sábado, 26 de agosto de 2023 09:02
Para: Franciane Venera Zoz
Assunto: Re: Cotação para prestação de serviços em gestão de backup

Você não costuma receber emails de barrainformatica@barrainformatica.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Franciane;
Não consigo te atender tecnicamente nesta cotação solicitada.
Muito obrigada por lembrar da nossa empresa.

Anelize Patia Busarello
Barra Inf. Ltda
47 33760542 / 47 32760542
SKYPE: anelize_barra@hotmail.com
Email: barrainformatica@barrainformatica.com.br

Em qui., 24 de ago. de 2023 às 15:29, Franciane Venera Zoz <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Prezados(as),

A AMVALI está com edital em aberto para prestação de serviços em gestão de backup.

Diante disso, vimos convidar sua empresa a nos apresentar uma proposta para tal serviço.

A descrição da demanda necessária encontra-se no anexo "Abertura de Processo 039.2023".

Solicitamos que caso não haja interesse em participar deste processo, nos enviar um e-mail sinalizando.

A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em PDF, com a logo da empresa, CNPJ, formas de pagamento e sinalizando a emissão ou não de nota fiscal.

A data limite para envio da proposta é **31/08/2023 até as 12h00m**.

Informamos que os processos da AMVALI **não se tratam** de licitação, apenas uma padronização no processo de cotação de preços.

Agradecemos a atenção dispensada e ficamos no aguardo de um retorno.

--

Atenciosamente,

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Tel: (47) 3370 7933

www.amvali.org.br



Corupá – SC, 31 de agosto de 2023.

Orçamento 1518/2023

Cliente: Associação dos Municípios do Vale do Itapocu - AMVALI

Serviço em gestão de Backup em Nuvem

Benefícios:

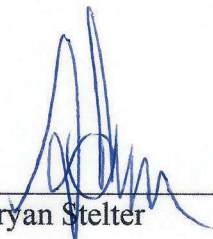
- Plataforma Acronis Cloud para proteção de dados robusta e completa;
- Gerenciamento centralizado e remoto em tempo real;
- Monitoramento diário dos backups e alertas;
- Data center localizado no Brasil para baixas latências;
- Implementação gratuita;
- Cobrança por GB consumido;
- Proteção integrada contra Vírus, Malwares e Ransomware;
- Repositório imutável com retenção de 14 dias;
- Contrato com vigência de 12 meses, com pagamento mensal via boleto bancário;
- Avaliação de vulnerabilidades integrada;

Serviços inclusos:

- Proteção para 2 VMs (1 Windows Server e 1 Linux);
- Acronis EDR para proteção e resposta avançada a ataques;
- 3 horas mensais grátis p/ eventos de restauração e recuperação;
- Armazenamento em nuvem cobrado por GB;

Valor mensal do plano R\$ 483,00

Valor do armazenamento em GB (válido para volumes acima de 4TB) R\$ 0,32/GB


Adryan Stelter

10.744.109/0001-97
COMPUCOR INFORMÁTICA
E ELETRÔNICOS LTDA
Avenida Getúlio Vargas, nº 470
CEP: 89.278-000 - Centro - Sala 02
Corupá - Santa Catarina

Jaraguá do Sul, 30 de agosto de 2023.

À AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu
A/C Juliana Demarchi
Ref.: Backup ICRO Cyber Protect Cloud – Data Center BR

Conforme vossa solicitação, a ICRO SOLUTIONS apresenta proposta comercial para fornecimento de solução de backup cloud para sua infraestrutura de servidores.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	SERVIÇO MENSAL	FATURAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Backup em Nuvem Máquina Virtual (VM)		ICRO	R\$ 65,0000	R\$ 130,0000
2	5500	Backup em Nuvem Armazenamento (valor por GB)		ICRO	R\$ 0,3816	R\$ 2.098,8000
						R\$ 2.228,8000

Obs.: O valor da mensalidade é variável conforme o uso de armazenamento utilizado (item 2). O item 1 tem valor mensal fixo (mudando somente caso o cliente altere sua estrutura e necessite incluir algum outro host/VM para backup). A proposta foi baseada num consumo de 5.5TB de armazenamento.

CONDIÇÃO COMERCIAIS

- Faturamento ICRO;
- Pagamento: Mensal (todo dia 20);

ESCOPO DA SOLUÇÃO

- A solução contemplará licenciamento para backup de 02 máquinas virtuais (VMs) independente de versão de sistema operacional;
- O repositório onde o backup será armazenado possuirá imutabilidade com retenção de 14 dias (prazo de retenção poderá ser estendido conforme solicitação do cliente);
- Todos os dados serão hospedados em data center localizado em território nacional;
- Não será cobrado serviço de implementação da solução;
- A cobrança é feita mensalmente, sendo cobrado somente o licenciamento contratado e o armazenamento utilizado no fechamento (último dia do mês - 30 ou 31);
- Não é cobrado nenhum tipo de tarifa para resgate de dados (transfer out) do ambiente cloud;
- A solução dispõe de proteção antivírus e antimalware integrada em seu agente;
- Para ambientes Windows também há o recurso integrado de Análise de Vulnerabilidades;
- Na mensalidade já está incluído o serviço de verificação diária dos relatórios de backup;
- Também está incluído um pacote mensal de 03 horas para eventos de restauração.

Agradecemos seu interesse e nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e alterações.

Atenciosamente,

Lincoln Alves de Assunção

E-mail: lincoln@icrosolutions.com



TBA TECNOLOGIA LTDA
 Rua Bernardo Dornbusch, Nº 190, SALA 04
 89256101 - Jaraguá do Sul, SC
 Telefone: (47) 3017-0900
 CNPJ: 25.250.984/0001-90

Proposta Nº 177

Para

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU
 CNPJ: 83784090000186, IE: ISENT0
 Rua Arthur Gumz, 88, Vila Nova
 89259340 - Jaraguá do Sul, SC

Número da Proposta	177
Data	31/08/2023

Vendedor(a): Gustavo Bursteinas

Aos cuidados de: AMVALI

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Licença Veeam Backup por VM		Licen	2,0000	0,0000	0,0000	86,7500	173,50
Área de Backup de dados (Gb)		GB	5.500,0000	0,0000	0,0000	0,4900	2.695,00
SERVIÇO E SUPORTE EM TI		Hora	3,0000	0,0000	0,0000	120,0000	360,00

Outros itens ou serviços

Escopo da Proposta:

- Implementação da solução;
- Licenciamento para 2 Máquinas Virtuais;
- Armazenamento de 5.5TB em Datacenter localizado no sul do país, com 2 unidades interligadas por fibra ótica em redundância quádrupla, com **certificação Tier III Design e Facility**.
- Repositório imutável com retenção de 14 dias;
- 3 Horas mensais para suporte e restauração de eventos;

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	5505	0,00	0,00	3.228,50	0,00	3.228,50

Condições comerciais

Valor mensal R\$ 3.228,50.

Obs: Valor contempla 3 horas mensais para suporte e restauração de eventos.

Após o consumo das horas contempladas, considerar o valor de R\$ 140,00 a hora adicional.

Condições gerais

Prazo de entrega	12 meses
Validade	30 dia(s)

Observações

Após 30 dias, validar os valores apresentados.

Atenciosamente,
 Departamento de vendas

Data da aprovação ____/____/____	Assinatura do cliente _____	Proposta Nº: 177 Valor Total: 3.228,50
--	---------------------------------------	---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO
SELEÇÃO RESTRITA N. 039/2023**

HOMOLOGAÇÃO – GESTÃO DE BACKUP

Justificativa da Contratação: Considerando que o armazenamento em nuvem oferece armazenamento com maior segurança e confiabilidade, além de ser escalável, ou seja, não ter necessidade de investimentos em equipamentos e infraestrutura física, substituição de dispositivos com falha, adicionar infraestrutura para aumentar a escala verticalmente conforme a demanda ou operar um hardware pouco utilizado quando a demanda diminuir. O armazenamento em nuvem é elástico, o que significa que pode ser aumentando e diminuído a escala verticalmente, conforme a demanda, e pagar apenas pelo que usa. Essa é uma maneira de as organizações guardarem dados on-line com segurança, para que possam ser acessados a qualquer momento e de qualquer local por pessoas com permissão.

E considerando que a necessidade de realizar o armazenamento em nuvem na infraestrutura da AMVALI é em especial para realizar os arquivamentos dos dados de segurança (backups) em uma estrutura recuperável de forma remota, evitando perda de dados do trabalho e até facilitando a recuperação de dados em alguma falha ou prejuízo físico da estrutura predial da AMVALI, sendo assim, houve a necessidade de contratar uma empresa especializada para prestação de serviços em gestão de backup em nuvem. Foi solicitado orçamento para as empresas da região e a que ofereceu a proposta mais vantajosa foi a Icro Solutions.

Razão Social: Icro Solutions

CNPJ: 01.005.030/0001-53

Endereço: Rua Olivio Domingos Brugnago, 276, Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC – 89.259-260

Telefone: (47) 3371-0190

Vendedor (a): Lincoln Alves de Assunção

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Backup em Nuvem	2	Máquina Virtual (VM)	R\$ 130,00
02	Backup em Nuvem	5500	Armazenamento	R\$ 2.098,80
			TOTAL	R\$ 2.228,80

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 14 de setembro de 2023.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.





Juliana P. Demarchi
JULIANA DEMARCHI
Diretora Executiva da AMVALI

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.005.030/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1996
NOME EMPRESARIAL ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICRO SOLUTIONS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO	NÚMERO 276	COMPLEMENTO *****
CEP 89.259-260	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ICROSOLUTIONS.COM	
TELEFONE (47) 3371-0190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **17:01:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA CNPJ: 01005030000153

Aviso _____

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Contribuinte: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço: Rua OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO, 276 - Bairro Vila Nova - CEP 89.259-260

OBS: Após quitação do débito, deve-se aguardar 36(horas) para a emissão da CND com a situação atualizada.

Código de Controle _____

CWP75OUX8VLDWFB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 14 de Setembro de 2023



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **01.005.030/0001-53**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140261140686**
Data de emissão: **14/09/2023 17:03:15**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/09/2023 17:03:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 01.005.030/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:01 do dia 14/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2024.

Código de controle da certidão: **606A.863E.916E.1FE8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.005.030/0001-53

Certidão nº: 48665930/2023

Expedição: 14/09/2023, às 17:04:19

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.005.030/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.005.030/0001-53
Razão Social: ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
Endereço: R OLIVIO DOMINGOS BRUGNAGO 276 / VILA NOVA / JARAGUA DO SUL / SC / 89259-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091118384243715760

Informação obtida em 14/09/2023 17:05:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45Ke0E5-K3Uv7A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00527948900-FABRÍCIO VARGAS | 03819824910-GUSTAVO KLITZKE

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 1 de 11

GUSTAVO KLITZKE, nacionalidade brasileira, nascido em 02/02/1983, casado no regime da separação de bens, empresário, CPF nº 038.198.249-10, carteira de identidade nº 2.987.528, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Janssen, nº 465, bairro Nova Brasília, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89252-130, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, com sede e foro na cidade de Jaraguá do Sul-SC, na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, bairro Vila Nova, CEP 89259-260, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE de nº 42600522258, resolve alterar o Contrato Social da seguinte forma:

1. Aprovada a transformação do tipo jurídico, passando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI para Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 220, 221 e 222 da Lei nº 6.404/76, bem como do artigo 41 da Lei nº 14.195/21.
2. Aprovada a alteração da Denominação Social da Sociedade, passando de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI** para **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.
3. Aprovado o ingresso, deste ato, do sócio **FABRÍCIO VARGAS**, brasileiro, empresário, nascido em 24/02/1978, solteiro com união estável, empresário, inscrito no CPF de nº 005.279.489-00, portador da carteira de identidade nº 3754595, órgão expedidor SSP-SC, residente e domiciliado na Servidão Leon Emilio Portela, nº 47, bairro José Mendes, Florianópolis-SC, CEP 88021-056, Brasil.
4. O sócio **GUSTAVO KLITZKE**, anteriormente qualificado, mediante renúncia expressa dos demais sócios ao direito de preferência, cede e transfere onerosamente, a título de compra e venda, 15.000 (quinze mil) quotas de sua propriedade, representativas do capital social da Sociedade, pelo valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para o sócio **FABRÍCIO VARGAS**, anteriormente qualificado, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
5. O sócio **GUSTAVO KLITZKE**, o sócio ingressante **FABRÍCIO VARGAS** e a Sociedade, todos anteriormente qualificados, dão plena, rasa e irrevogável quitação quanto à operação ora realizada, para nada mais reclamarem uns dos outros, seja a que título e tempo for.
6. Em decorrência das alterações supracitadas, fica alterada a Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 2 de 11

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), composto de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e a integralizado, em bens e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação (%)	Quotas	Capital (R\$)
GUSTAVO KLITZKE	90	135.000	135.000,00
FABRÍCIO VARGAS	10	15.000	15.000,00
Total	100	150.000	150.000,00

7. Aprovada a permanência da administração da Sociedade do sócio **GUSTAVO KLITZKE**, na condição de sócio administrador, anteriormente qualificados, que ratifica, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8. Aprovada a nomeação do sócio **FABRÍCIO VARGAS**, anteriormente qualificado, que atuará como sócio administrador, com poderes para representar a sociedade isoladamente, ficando dispensado de prestar caução.

9. O novo administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10. Em decorrência das alterações supracitadas, fica alterada a cláusula 12 do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 12 – A administração da empresa será exercida por **GUSTAVO KLITZKE** e **FABRÍCIO VARGAS**, já qualificados, na qualidade de sócio administradores, os quais assinarão isoladamente, ficando dispensados de prestarem caução.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 3 de 11

11. Aprovada a fixação da remuneração dos administradores a título de pró-labore, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais a cada um.
12. Em razão das modificações aprovadas acima, o Contrato Social fica integralmente reformulado, sendo suas cláusulas alteradas e renumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação consolidada:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade girará sob a denominação social de **ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, com sede na **Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 276, bairro Vila Nova, CEP 89259-260, na cidade de Jaraguá do Sul-SC.**

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração, ou dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de atividade de:

- **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;**
- **Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;**
- **Representação comercial;**
- **Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação;**
- **Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;**
- **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;**
- **Consultoria em tecnologia da informação.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 4 de 11

Parágrafo Único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 1º/12/1995.

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), composto de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralmente subscrito e a integralizado, em bens e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação (%)	Quotas	Capital (R\$)
<u>GUSTAVO KLITZKE</u>	90	135.000	135.000,00
<u>FABRÍCIO VARGAS</u>	10	15.000	15.000,00
Total	100	150.000	150.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

Parágrafo 5º - As quotas da Sociedade encontram-se vinculadas ao Acordo de Quotistas, em vigor desde 29/06/2022. O Acordo de Quotistas está arquivado na sede da Sociedade, para todos os fins e efeitos do art. 118, da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 5 de 11

multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo Único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá, então, a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA 7ª - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1ª - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

- I** – a aprovação das contas da administração;
- II** – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III** – a destituição dos administradores;
- IV** – o modo de remuneração dos administradores;
- V** – a modificação do contrato social;
- VI** – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Página 6 de 11

- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 9ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único - É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, a designação de administrador no contrato social, a incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social, enquanto o mesmo não estiver integralizado; e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para a designação de administrador não sócio;
- c) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social, para, ressalvado o disposto nas alíneas a e b, a designação de sócio nomeado administrador em ato separado, o modo de sua remuneração e o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Pelos votos correspondentes à totalidade do Capital Social para a destituição de administradores, sócios ou não sócios;
- e) Pelos votos correspondentes à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 7 de 11

declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reunião, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernadas, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Parágrafo 4º - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11 - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

CLÁUSULA 12 - A Sociedade será administrada por **GUSTAVO KLITZKE** e **FABRÍCIO VARGAS**, ambos já qualificados, na qualidade de sócio administradores, os quais assinarão isoladamente, ficando dispensados de prestarem caução.

CLÁUSULA 13 - Os administradores terão amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e práticas dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, os administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo(s) na prática dos atos de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 8 de 11

sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Para os efeitos legais determinados, a Administração autorizada ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

CLÁUSULA 14 – Os administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 15 - É vedado à administração, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade e suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA 16 - O prazo de gestão da administração é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

CAPÍTULO V
EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 17 - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa, ressalvado o caso em que haja apenas dois sócios na Sociedade.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa a prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

LGK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 9 de 11

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 20.

CAPÍTULO VI
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 18 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 20.

CLÁUSULA 19 - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 8ª.

Parágrafo Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade somente será possível mediante a concordância de sócios representantes a maioria do Capital Social remanescente. Havendo veto, aplicar-se-á o disposto na Cláusula 20 para apuração dos haveres do(s) herdeiro(s).

CLÁUSULA 20 - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelo valor correspondente à Taxa SELIC, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica e financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente impedido ou falecido.

Parágrafo 2º - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes a reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

LGK



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 10 de 11

CLÁUSULA 21 - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas hipóteses, previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 22 - O exercício social, iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o(s) administrador(es), nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022

ICRO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CNPJ 01.005.030/0001-53
NIRE 42600522258

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Página 11 de 11

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 23 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 24 - Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, e terá regência supletiva, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 25 - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s), por lei especial, de exercer(em) a administração da Sociedade, nem está(ão) condenado(s) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 - Os contratantes, neste ato, elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Jaraguá do Sul – SC, 29 de Junho de 2022.

1º TABELIONATO
Notas e Protesto
Comarca de Jaraguá do Sul



FABRÍCIO VARGAS
Sócio e administrador ingressante

1º TABELIONATO
Notas e Protesto
Comarca de Jaraguá do Sul



GUSTAVO KLITZKE
Sócio e administrador



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
CARLOS FABRÍCIO GRIESECH - TABELIÃO
 Rua Cel. Provedor Gomes de Oliveira, nº 380, Centro, Jaraguá do Sul - SC, CEP: 89251-200, Fone: (47) 3374-1700
 Horário de Funcionamento: 09:00 h - 18:00 h

Reconheço como **AUTÊNTICA** a(s) firma(s) de
FABRÍCIO VARGAS
GUSTAVO KLITZKE

Dou fé, Jaraguá do Sul-SC, 29/08/2022. V.T.T.P.
TATIANA ULLER - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização: GLJ40883-AT8D e
 GLJ40884-2Q07 - NORMAL
 Smol: R\$ 7,78 - Selo(s): R\$ 8,22 = R\$ 14,00

Comarca de Jaraguá do Sul

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Confira os dados do ato em: selo.jucesc.jus.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022
 Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773
 Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 70499609286965
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022



224295454

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	224295454 - 27/07/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42207309773
CNPJ 01.005.030/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022
SOB N: 42207309773

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00527948900 - FABRICIO VARGAS - Assinado em 23/08/2022 às 10:21:09

Cpf: 03819824910 - GUSTAVO KLITZKE - Assinado em 23/08/2022 às 11:28:26



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2022 Data dos Efeitos 23/08/2022

Arquivamento 42207309773 Protocolo 224295454 de 27/07/2022 NIRE 42207309773

Nome da empresa ICRO SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 70499609286965

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

23/08/2022